

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
DIRUR – Diretoria de Estudos Regionais e Urbanos
CFP – Coordenação de Finanças Públicas

A Lei de Responsabilidade Fiscal como Coordenadora do Desempenho Fiscal dos Municípios Brasileiros.

Rogério Boueri Miranda (IPEA)

Brasília, 06 de fevereiro de 2007.

PRINCIPAIS QUESTÕES

- O que é federalismo fiscal e como pode afetar o crescimento econômico?
- Como o federalismo fiscal brasileiro afeta e é afetado pela gestão fiscal dos municípios?
- A Lei de Responsabilidade Fiscal como coordenadora da gestão fiscal municipal.
- Sugestões para melhorias do sistema federativo.

O QUE É FEDERALISMO FISCAL?

- Definição de Federalismo: várias esferas de governo, cada qual com funções definidas, independência legal e coesão global.
- Definição de Federalismo Fiscal: Pelo menos duas esferas de governo. Uma esfera federal com certo poder econômico em todas as jurisdições. Esferas sub-federais com certos poderes de decisão econômica local.
- Federalismo pode afetar o crescimento? Sim. Dívidas estaduais e municipais, consórcios, externalidades, comportamento free rider.

O QUE É FEDERALISMO FISCAL?

- Principle of the Subsidiarity: “o desenho e a implementação das políticas públicas devem ser assinalados ao nível de governo mais baixo capaz de atingir os objetivos desejados”.
- Princípio da Equalização: todo cidadão de um país deve ter acesso a um nível mínimo de serviços públicos, independentemente do local (estado/município) de residência.

FEDERALISMO FISCAL E OS MUNICÍPIOS

Transferências Intergovernamentais

- Existem para fechar o “gap” entre a capacidade de arrecadação própria e a necessidade de recursos para fazer valer o princípio da equalização.
- Sistema atual de transferências: difícil revisão, diminuição do total repartido em relação às receitas.
- Agregadamente os municípios dos estados mais ricos (São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal) pagam liquidamente o funcionamento do FPM. Aspecto distributivo positivo.

FEDERALISMO FISCAL E OS MUNICÍPIOS

Transferências Intergovernamentais

Estado	FPM R\$ Milhões	Contribuição Estimada R\$ Milhões	FPM Líquido R\$ Milhões	População	FPM Líquido Per Capita
Roraima	130,12	8,69	121,44	391.317	310,32
Tocantins	408,80	14,73	394,07	1.305.728	301,80
Paraíba	861,51	68,08	793,43	3.595.886	220,65
Piauí	663,44	34,51	628,93	3.006.885	209,16
Acre	148,97	9,05	139,93	669.736	208,93
Rio Grande do Norte	662,07	58,97	603,10	3.003.087	200,83
Alagoas	634,52	47,06	587,46	3.015.912	194,79
Sergipe	387,94	50,28	337,65	1.967.791	171,59
Maranhão	1083,58	64,46	1019,12	6.103.327	166,98
Mato Grosso	504,26	88,54	415,72	2.803.274	148,30
Ceará	1394,52	235,53	1158,99	8.097.276	143,13
Mato Grosso do Sul	396,38	75,88	320,50	2.264.468	141,53
Rondônia	242,59	29,85	212,73	1.534.594	138,63
Goiás	968,44	211,11	757,33	5.619.917	134,76
Amapá	93,77	14,24	79,53	594.587	133,76
Bahia	2381,01	571,79	1809,22	13.815.334	130,96
Pará	970,05	122,27	847,78	6.970.586	121,62
Pernambuco	1342,23	361,31	980,92	8.413.593	116,59
Minas Gerais	3504,99	1666,48	1838,51	19.237.450	95,57
Santa Catarina	1036,15	576,59	459,55	5.866.568	78,33
Paraná	1799,51	1066,89	732,63	10.261.856	71,39
Amazonas	366,35	202,21	164,14	3.232.330	50,78
Rio Grande do Sul	1797,79	1254,09	543,71	10.845.087	50,13
Espírito Santo	475,93	405,41	70,52	3.408.365	20,69
São Paulo	3574,68	11575,53	-8000,84	40.442.795	-197,83
Rio de Janeiro	787,18	5158,76	-4371,58	15.383.407	-284,18
Distrito Federal	59,09	2703,58	-2644,49	2.333.108	-1.133,46

Fontes:

STN, SRF,
IBGE

Elaboração:

Do autor

FEDERALISMO FISCAL E OS MUNICÍPIOS

Eficiência no Gasto

- Estimativa recente [Boueri e Gasparini (2006)] apontam para ineficiência nos gastos municipais. Segundo este estudo, se todos os municípios fossem eficientes no gasto cerca de 47% do total da despesa municipal poderia ser economizada.
- Caracteriza-se como eficiente os municípios que produzem mais *outputs* públicos dado um nível de gasto. Eficiência comparativa com os demais.
- O estudo aponta ainda uma concentração da ineficiência nos municípios menores, mesmo quando os efeitos de escala são descontados.,
- Existe uma relação entre arrecadação própria e eficiência?

Lei de Responsabilidade Fiscal e Coordenação

- Tendência ao comportamento “*free rider*” nas unidades federativas, o que dificulta a coordenação da política econômica (sobretudo da política fiscal).
- A *Lei de Responsabilidade Fiscal* (LC 101/2000) tenta estabelecer parâmetros de coordenação para estados e municípios.
- Seu custo vem em termos de perda de autonomia e de limitação da capacidade de financiamento e de investimento.

Lei de Responsabilidade Fiscal e Coordenação

- Estudo de Fioravante, Pinheiro e Vieira (2006) apontam a existência de um *Efeito Balizamento*.
- A *Lei de Responsabilidade Fiscal* ao fornecer os tetos para os gastos com pessoal e para o montante da dívida consolidada líquida, induziu muitos municípios que estavam abaixo do teto a atingi-lo.

Lei de Responsabilidade Fiscal e Coordenação

- Após a promulgação da lei (2000) o número de municípios que gastavam mais do que 60% da sua receita corrente líquida com despesas de pessoal caiu.
- Porém, também caiu o número de municípios que gastava menos do que 20% da sua RCL com pessoal.
- Isso mostra uma aglutinação em torno da média de cerca de 40%.

Lei de Responsabilidade Fiscal e Coordenação

- No caso da Dívida Consolidada Líquida (DCL), o mesmo efeito ocorreu, porém a relação média entre DCL e RCL apresentou-se declinante.

Ano	Média DCL / RCL
1998	0,21
1999	0,19
2000	0,15
2001	0,12
2002	0,09
2003	0,10
2004	0,08

Fonte:
STN

Elaboração:
Fioravante, Pinheiro
e Vieira (2006)

Sugestões

- Revisão do sistema de transferências: vinculação a objetivos sociais e de infraestrutura, estabelecimento de metas de esforço fiscal e de responsabilidade no gasto.
- “Prêmios Fiscais”: vantagens aos municípios que melhorarem em relação às metas.
- Melhoria do controle da qualidade do gasto público com implantação de mecanismos de controle do gasto na ponta.